



REC

Regulamento Específico
da Competição

Brasileiro Masculino Sub-17
2026

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições.....	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação.....	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas.....	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	8
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	12
Capítulo 6 – Das disposições finais	13
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	19
Anexo B – Composição dos Grupos	20

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGR – Regulamento Geral de Registros

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1 – O **CAMPEONATO BRASILEIRO MASCULINO SUB-17 de 2026**, doravante denominado apenas **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Manual de Competições** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **CAMPEONATO**, prevalecendo sobre o Manual de Competições em caso de conflito.

Art. 2 – O **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 20 (vinte) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério único: Os 20 (vinte) Clubes melhores colocados no RNC 2026

Parágrafo único – A substituição de Clubes, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem do RNC 2026.

Art. 3 – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio, devidamente preenchidos e assinados, sem ressalvas, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4 – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será atribuído o título de Campeão do Campeonato Brasileiro Masculino Sub-17 de 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro Masculino Sub-17 de 2026, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** denomina-se Troféu Campeão do Campeonato Brasileiro Masculino Sub-17 de 2026, contará com a inserção do *Title Sponsor* e a propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5 – O Clube campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** disputará a Supercopa Sub-17 2026, que consiste de disputa, em jogo único, entre os campeões do Brasileiro Masculino Sub-17 2026 e da Copa Brasil Masculina Sub-17 2026.

Parágrafo único – Caso o Clube campeão do Brasileiro Masculino Sub-17 2026 seja também o campeão da Copa do Brasil Sub-17 2026, a Supercopa Sub-17 2026 será disputada entre o Clube campeão do Brasileiro Masculino Sub-17 2026 e o Clube vice-campeão do Brasileiro Masculino Sub-17 2026.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6 – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** é até o dia 05/10/2026. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**.

Art. 7 – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do Manual de Competições e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8 – Terão condição de jogos os atletas nascidos a partir de 2009.

Art. 9 – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Manual de Competições e o RGR.

Art. 10 – Um atleta somente poderá ser inscrito por outro Clube do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, após o início da **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, se tiver atuado em um número máximo de 12 (doze) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – O atleta que tenha atuado por um Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** somente poderá atuar por mais um Clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 11– Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

§ 1º –Os treinadores da equipe principal deverão (a) deter Licença PRO, A ou B válida de treinador expedida pela CBF ou estar devidamente matriculado em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador, compatível e homologada pela CONMEBOL, em conformidade com a Diretriz Operacional de Licenças da CBF Academy; e

§ 2º – O assistente técnico da equipe principal deverá (a) deter Licença Licença PRO, A ou B válida de treinador expedida pela CBF ou estar devidamente matriculado em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador, compatível e homologada pela CONMEBOL, em conformidade com a Diretriz Operacional de Licenças da CBF Academy.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 12 – O **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será disputada em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 20 (vinte) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo de 20 (vinte) Clubes;
- 2ª Fase (Quartas de Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 13 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 14 – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Nas 2ª e 3ª e 4ª Fases, os confrontos serão realizados em partidas de ida e volta.

Art. 15 – Na 1ª Fase, os 10 (dez) Clubes melhores posicionados no RNC 2026 farão 10 (dez) partidas como mandantes e 9 (nove) como visitantes; os demais Clubes farão 9 (nove) partidas como mandantes e 10 (dez) como visitantes.

Art. 16 – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a fase seguinte os 8 (oito) Clubes primeiros colocados do grupo único.

Art. 17 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 18 – Nas 2ª, 3ª e 4ª Fases, em caso de empate, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols;

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 19 – Os confrontos da 2ª Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado	4º Colocado	2º Colocado	3º Colocado
x	X	x	X
8º Colocado	5º Colocado	7º Colocado	6º Colocado

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º, 2º, 3º e 4º colocados na 1ª Fase realizarão os jogos de volta da 2ª Fase como mandantes.

Art. 20 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo D
X	X
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E

Art. 21 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 22 – Para a definição do mando de campo das partidas de volta das 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases)
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

§ 1º – Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

§ 2º – A definição do estádio na partida de volta da 4ª Fase (Final) do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 24 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; os clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão classificados entre a 9ª e a 20ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 25 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no Manual de Competições.

Art. 26 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** no seu Estado.

Art. 27 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – É obrigatório, em todas as partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, o preenchimento do Boletim Financeiro e do Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no Manual de Competições.

Art. 28 – Os Clubes participantes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Transporte terrestre para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 200 km e inferiores a 700 km;
- Transporte aéreo para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 700 km;
- Cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas por equipe, para delegações dos Clubes visitantes.
- Cobertura das despesas com arbitragem e VAR

Art. 29 – Os pagamentos referentes às despesas com exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e serão efetuados pelos respectivos Clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 30 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no Manual de Competições, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 31 – As partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª e 2ª Fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões, com gramados em condições para realização da partida.

3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5 (cinco) mil espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1ª e 2ª Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 3ª e 4ª Fases.

§ 2º – Os Clubes deverão indicar, preferencialmente, estádios com todos os laudos técnicos em vigor e as partidas deverão ocorrer com presença de público. Será permitida, no entanto, de maneira excepcional, a utilização de estádio com laudos faltantes na Competição, sem a presença de público, com portões fechados, preenchendo a forma e os requisitos contidos no Ofício de Indicação dos Estádios. As partidas da 3ª e 4ª Fases não poderão ocorrer com portões fechados, salvo por determinações de decisões administrativas da CBF, punições disciplinares oriundas da Justiça Desportiva ou nas demais hipóteses previstas nos regulamentos e diretrizes editadas pela CBF.

§ 3º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 4º - Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

§ 5º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 6º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, cabendo ao Clube mandante indicar outro estádio que atenda ao estabelecido pela CBF para a realização de suas partidas. Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido ou o estádio indicado não preencha todos os requisitos para o recebimento de público, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

Art. 32 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o Manual de Competições.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Art. 33 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 34 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 35 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase ou rebaixamento.

Art. 36 – Cada Clube poderá realizar substituição de 6 (seis) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único – A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não é contabilizada para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 37 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** de 2026 será aquela designada pela CBF.

Art. 38 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o Manual de Competições.

Art. 39 – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens das partidas integrantes do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**.

§ 2º – Em caso de descumprimento do disposto no caput e § 1º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 28 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição, e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas no Manual de Competições da CBF e neste REC.

Art. 40 - Em observância à legislação vigente, incluindo a regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda acerca dos operadores de aposta de quota fixa, é vedada a exposição de patrocínios de operadores de apostas nos uniformes dos Clubes Participantes, assim como a publicidade e propaganda nos estádios em que serão realizadas as partidas da Competição, uma vez que o **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** é uma competição de categoria de base.

Art. 41 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 42 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 43 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 44 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único: Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-17**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 45 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 46 – Com o escopo de assegurar um ambiente seguro, acolhedor e respeitador, contras quaisquer abusos e assédios, a CBF coloca à disposição um canal de denúncia e contato, por meio digital, incluindo, ainda, o endereço eletrônico salvaguarda@cbf.com.br , em que qualquer pessoa participante da Competição poderá relatar e registrar quaisquer fatos ocorridos, sendo garantido o anonimato do denunciante, bem como o sigilo durante o procedimento.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 47 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clube	UF	Origem
Clube de Regatas do Flamengo	RJ	1º do RNC 2026
Sport Club Corinthians Paulista	SP	2º do RNC 2026
Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	3º do RNC 2026
Clube Atlético Mineiro	MG	4º do RNC 2026
São Paulo Futebol Clube	SP	5º do RNC 2026
Fluminense Football Club	RJ	6º do RNC 2026
SAF Botafogo	RJ	7º do RNC 2026
Club Athletico Paranaense	PR	8º do RNC 2026
Esporte Clube Bahia SAF	BA	9º do RNC 2026
Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol	RJ	10º do RNC 2026
Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol	MG	11º do RNC 2026
Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	RS	12º do RNC 2026
Fortaleza Esporte Clube SAF	CE	13º do RNC 2026
Sport Club Internacional	RS	14º do RNC 2026
Red Bull Bragantino Futebol Ltda	SP	15º do RNC 2026
Santos Futebol Clube	SP	16º do RNC 2026
Esporte Clube Juventude	RS	17º do RNC 2026
Atlético Clube Goianiense	GO	18º do RNC 2026
América Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol	MG	19º do RNC 2026
Esporte Clube Vitória	BA	20º do RNC 2026

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª FASE

Clube	UF	RNC
Clube de Regatas do Flamengo	RJ	1
Sport Club Corinthians Paulista	SP	2
Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	3
Clube Atlético Mineiro	MG	4
São Paulo Futebol Clube	SP	5
Fluminense Football Club	RJ	6
SAF Botafogo	RJ	7
Club Athletico Paranaense	PR	8
Esporte Clube Bahia SAF	BA	9
Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol	RJ	10
Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol	MG	11
Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	RS	12
Fortaleza Esporte Clube SAF	CE	13
Sport Club Internacional	RS	14
Red Bull Bragantino Futebol Ltda	SP	15
Santos Futebol Clube	SP	16
Esporte Clube Juventude	RS	17
Atlético Clube Goianiense	GO	18
América Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol	MG	19
Esporte Clube Vitória	BA	20

Anexo B – Composição dos Grupos

2ª FASE

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado	4º Colocado	2º Colocado	3º Colocado
x	X	x	X
8º Colocado	5º Colocado	7º Colocado	6º Colocado

3ª FASE

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo D
X	X
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E

4ª FASE

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G